



SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – SMI N° 009/2022
Contratação de Serviços de Consultoria para apoio técnico a Associação dos
Reassentados de Ponto Novo, durante o certame licitatório para implementação do
Sistema de Automação dos 145 lotes do perímetro irrigado de Ponto Novo

Acordo de Empréstimo N° 2000000435 – BR - FIDA
(Fundo Internacional do Desenvolvimento Agrícola)
Contrato de Cooperação Técnica N. 118/2021
Fundação Luis Eduardo Magalhães - FLEM

A Fundação Luís Eduardo Magalhães (FLEM), em conformidade ao contrato de Cooperação Técnica N. 118/2021, celebrado entre a FLEM e a Cia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), consoante ao Acordo de Empréstimo n° 2000000435-BR assinado entre o Governo do Estado da Bahia e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA para cooperar na execução do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NA REGIÃO SEMIÁRIDA DA BAHIA – PRÓ-SEMIÁRIDO, convida os profissionais interessados a manifestar seu interesse em executar serviços de consultoria especializada para apoio técnico a Associação dos Reassentados de Ponto Novo, durante o certame licitatório para implementação do Sistema de Automação dos 145 lotes do perímetro irrigado de Ponto Novo.

Serão consideradas as Manifestações de Interesse que tenham no mínimo a qualificação descrita abaixo que será verificada mediante aplicação de critérios de avaliação, aplicados a experiência profissional com 100% dos pontos totais:

O/A profissional deverá apresentar os seguintes requisitos:

- **Formação:**
 - Graduação em Engenharia Elétrica em Instituição reconhecida pelo MEC.
- **Experiência:**
 - Implantação e/ou gerenciamento de sistemas elétricos

Estas qualificações deverão ser comprovadas através de apresentação de *Curriculum Vitae*, informando os trabalhos realizados, as atividades e produtos elaborados.



Número de Vagas: 01

Modalidade Contratual: Contrato por Tempo.

Vigência Contratual: 90 dias a partir da data de assinatura do contrato.

Para participar da seleção os candidatos deverão enviar por e-mail um currículo detalhado, que informe sua experiência profissional com data de início e fim dos contratos, **impreterivelmente até às 23h59min, do dia 25/10/2022**, para o seguinte endereço eletrônico: **licitacao@flem.org.br**

O e-mail de envio do currículo no campo assunto deverá conter a seguinte identificação: Seleção Consultor Especializado para apoio técnico a Associação dos Reassentados de Ponto Novo — SMI09/22.

Salvador, 11 de outubro de 2022.

Marilda A. S. dos Santos

Comissão Permanente de Seleção e Contratação
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO TÉCNICO A ASSOCIAÇÃO DOS REASSENTADOS DE PONTO NOVO, DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DOS 145 LOTES DO PERÍMETRO IRRIGADO DE PONTO NOVO

1 - CONTEXTO

O Projeto Pró Semiárido é um projeto de desenvolvimento regional, atuando em 32 municípios, com os mais baixos IDH-M do semiárido baiano e que tem como público alvo as populações pobres das comunidades rurais. O objetivo do projeto é melhorar as condições de vida da população, através de um processo de desenvolvimento econômico e sociocultural, ambientalmente sustentável e com equidade de gênero.

O projeto possui dois componentes, através dos quais realiza investimentos e serviços de apoio ao desenvolvimento, quais sejam:

- ✓ Desenvolvimento de Capital Humano e Social;
- ✓ Desenvolvimento Produtivo, Acesso a Mercados e Sustentabilidade Ambiental.

O Projeto é coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, e conta com o co-financiamento do Fundo Internacional para Desenvolvimento Agrícola - FIDA, Agência de Desenvolvimento da ONU, para apoiar populações rurais carentes.

2 - OBJETIVO

Contratação de Consultoria Individual para prestar apoio e assessoramento técnico à Associação dos Reassentados de Ponto Novo no certame licitatório para implantação dos sistemas de automação dos 145 lotes de 5 ha cada do Perímetro Irrigado da Barragem de Ponto Novo.

3 - ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS

3.1 – Revisão e Análise Orçamentária dos Custos do Projeto

Nessa etapa do trabalho serão revisados e verificados todos os quantitativos do projeto e uma análise dos preços unitários.

3.2 – Elaboração das Especificações Técnicas dos Serviços

Nessa etapa serão estabelecidas as especificações técnicas, detalhando as condições gerais da execução, normas técnicas e procedimentos de medição e pagamento, especificações dos materiais e serviços para o fornecimento e montagem do sistema de automação.

3.3 - Análise e esclarecimento de dúvidas técnicas apresentadas pelos participantes da licitação.

Nesta etapa do trabalho serão prestadas formalmente todas as explicações técnicas, esclarecimento de dúvidas e elaboração das respostas aos licitantes, subsidiando a Comissão de Avaliação em todas as decisões e esclarecimentos técnicos.

3.4 - Apoio presencial ao Contratante no dia da abertura das propostas apresentadas pelos participantes da licitação.

Nesta etapa do trabalho a equipe da contratada estará presente no ato de abertura das propostas, fornecendo suporte técnico à Comissão de Avaliação.

3.5 - Apoio ao Contratante na elaboração de pareceres técnicos no julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Nesta etapa do trabalho a contratada será responsável pela análise técnica das propostas e elaboração de pareceres técnicos durante o processo de julgamento, conforme os critérios estabelecidos no edital para cada lote. Será elaborado um parecer sobre cada proposta apresentada que comporá o relatório de análise técnica.

4 - APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Como resultado dos serviços, serão apresentados os seguintes produtos:

4.1 - Produto 1 - Relatório da Revisão e Análise Orçamentária dos Custos;

4.2 – Produto 2 - Relatório das Especificações Técnicas;

4.3 – Produto 3 - Relatório dos Esclarecimentos de Questionamentos e/ou Dúvidas apresentados pelas licitantes;

4.4 – Produto 4 - Relatório com a Análise Técnica do julgamento das propostas apresentadas na licitação.

Serão entregues a coordenação do Pró-Semiárido cópias impressas de cada produto apresentado. Os arquivos serão disponibilizados em formato digital, armazenados em dispositivo de armazenamento externo de dados. Por integrarem o processo que será licitado e respeitando as etapas de confidencialidade requeridas pela licitação só poderão ter acesso aos documentos disponibilizados pela contratada, o Coordenador e os membros integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, constituída especificamente pela Associação de Reassentados de Ponto Novo para realização da licitação.

5 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Todos os produtos estão submetidos ao Termo de Confidencialidade comprometendo-se a CONTRATADA:

- 1) a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, em prejuízo da atividade produtiva e/ou intelectual da CONTRATANTE, sob pena de responder perante as normativas de direito civil e penal vigentes;
- 2) a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada à CONTRATANTE, sua atividade, produtos e/ou processos;
- 3) a não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado no momento da contratação ;
- 4) a não repassar o conhecimento das informações confidenciais da CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Os produtos gerados não poderão ser divulgados em nenhuma hipótese por integrarem o edital de licitação para a contratação dos serviços, para implantação do projeto de automação dos 145 lotes irrigados em Ponto Novo, respeitando e garantindo a TODAS as fases de confidencialidade requeridas pelo regramento do FIDA destinado a aquisição de obras e serviços, a que este processo está submetido, e demais leis que sejam subsidiárias a ele.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos para o pagamento dos serviços contratados objeto deste TDR serão provenientes do Acordo de Empréstimo nº 2000000435-BR, firmado entre o FIDA e Governo do Estado da Bahia. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos relatórios, correspondente aos produtos contratados acompanhados da Nota Fiscal de Prestação de serviços, devidamente aprovados pela Coordenação do Projeto Pró-Semiárido. Sobre o valor de cada parcela serão retidos na fonte pelo tomador dos serviços, todos os tributos previstos na legislação vigente tendo como base a natureza dos serviços prestados e o enquadramento tributário da empresa contratada.

Para o pagamento do valor do contrato está prevista a seguinte forma de pagamento, descrita abaixo:

Evento	Percentual do Contrato
Após Assinatura do Contrato	20%
Entrega do Produto 1 – Relatório da Revisão e Análise Orçamentária dos Custos - Atestado pela Coordenação do Projeto	30%
Entrega do Produto 2 – Relatórios com Especificações Técnicas - Atestado pela Coordenação do Projeto	20%

Entrega do Produto 3 – Relatório dos Esclarecimentos de Questionamentos e/ou Dúvidas apresentados pelas licitantes; - Atestado pela Coordenação do Projeto	20%
Entrega do Produto 4 – Relatório com as Análises Técnicas do julgamento das propostas apresentadas para os - Atestado pela Coordenação do Projeto	10%

6.1 – DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As despesas relacionadas diretamente à execução dos serviços a exemplo de: deslocamento, hospedagem, dentre outras, são de exclusiva responsabilidade do consultor contratado.

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	DIAS CORRIDOS					
	15	30	45	60	75	90
Assinatura do contrato						
Produto 01 - Relatório e Análise Orçamentária dos Custos						
Produto 02 - Relatórios com Especificações Técnicas						
Produto 03 - Relatório dos Esclarecimentos de Questionamentos e/ou Dúvidas apresentadas pelos licitantes						
Produto 04 - Relatório com as Análises Técnicas do julgamento das propostas na licitação						

8 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham no mínimo a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, aplicados a experiência profissional com 100% dos pontos totais.

O/A candidato/a deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.1 Requisitos mínimos obrigatórios:

Formação:

Graduação em Engenharia Elétrica em instituição reconhecida pelo MEC.

Experiência:

Implantação e/ou gerenciamento de sistemas elétricos.

7.2 Requisitos desejáveis e pontuáveis:

Experiência:

- Elaboração e/ou supervisão das instalações dos sistemas de automação;
- Elaboração ou supervisão de sistemas de automação em agricultura irrigada;
- Elaboração ou manutenção de sistemas elétricos em projeto de irrigação públicos ou privados.

Estará classificado o(a) candidato(a) que atingir 60 pontos mínimos na nota de corte.

Os currículos deverão ser detalhados, informando os trabalhos realizados, as atividades e produtos elaborados, para que possam permitir uma contagem de tempo de experiência e uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

7.3 Vedações

Não serão considerados para avaliação curricular servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como, empregados de suas subsidiárias e controladas, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.112/90 e a Lei Estadual nº 6.677/94, ressalvadas as exceções previstas nas leis e jurisprudência correlatas.

9 – INSUMOS FORNECIDOS A CONTRATANTE

A Coordenação do Pró-Semiárido disponibilizará à contratada os seguintes documentos de referência:

- 1 – Manual para Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços, elaborado pelo FIDA.
- 2 – Projetos Executivos para implantação da área irrigada no Perímetro de Ponto Novo.

Além disso, a contratada terá o apoio da Assessoria de Aquisições do Pró-Semiárido e contato direto com os Técnicos da Unidade Gestora do Projeto – UGP e a Comissão de Avaliação Técnica.

10 - PRAZO

O prazo total para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11 – RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Cesar Maynard – Coordenador do Pró-Semiárido

12 – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

Samira Aguiar Silva – Assessora Financeira do Contrato

13 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Graziela Mota dos Santos – Assessora de Aquisições

14 – DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

- (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes¹, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

¹ Para os fins dessa cláusula o termo “partes” refere-se aos participantes

(v) “**prática obstrutiva**” significa:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

1. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;
2. O FIDA imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

15 - CLÁUSULA DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA, relativas a **Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual**.

O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

“Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

“O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

Salvador, 05 de outubro de 2022.

Augusto César de O. Maynard
Coordenador do Projeto Pró-Semiárido